



MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, com amparo nos art. 26 e 27 da Lei nº 6.311/2025 – LDO; art. 9º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.382/2025 – LOA, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 1.225/2026, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.454.173,26 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos), destinado a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

05.29.08.245.0005.4260 - PSE – Proteção Social Especial
3.3.90.39.00.00.00.00 0005
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 9.000,00

12.12.10.302.0017.3010 - Construção, Reforma e Qualificação das Unidades de Saúde
4.4.90.51.00.00.00.00 0005
OBRAS E INSTALACOES R\$ 6.500.749,00

14.14.15.122.0001.2200 - Gestão Administrativa e Operacional
4.4.90.52.00.00.00.00 0002
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.600.000,00

14.14.15.451.0026.1088 - Obras de infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.00.00.00 0005
OBRAS E INSTALACOES R\$ 400.000,00

15.15.13.122.0001.2200 - Gestão Administrativa e Operacional
4.4.90.52.00.00.00.00 0003
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 126.000,00

15.15.13.122.0001.2200 - Gestão Administrativa e Operacional
4.4.90.52.00.00.00.00 0005
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 485.000,00

22.30.11.333.0029.2214 - Manutenção da rede– SINE
3.3.90.30.00.00.00.00 0005
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

22.30.11.334.0029.2215 - Fomento à Geração Renda - SINE
4.4.90.52.00.00.00.00 0005
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 198.000,00

25.25.28.846.0000.0050 - Indenizações, devoluções e outros encargos
3.3.90.93.00.00.00.00 0001
INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 99.424,26



32.32.06.182.0036.4270 - Fortalecimento da Proteção e Defesa Civil

3.3.90.30.00.00.00.00 0001

MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 16.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I - R\$ 1.841.424,26 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), provenientes de anulações em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

14.14.15.451.0026.1088 - Obras de infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00.00.00.00 0002

OBRAS E INSTALACOES

R\$ 1.600.000,00

15.15.13.392.0032.2476 - Difusão e Fomento das Atividades Culturais

3.3.90.31.00.00.00.00 0003

PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS

R\$ 126.000,00

20.20.12.365.0024.4020 - Gestão da Alimentação Escolar

3.3.90.30.00.00.00.00 0001

MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 99.424,26

32.32.06.182.0036.4270 - Fortalecimento da Proteção e Defesa Civil

3.3.90.39.00.00.00.00 0001

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

R\$ 16.000,00

II - R\$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil), provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço em 31/12/2025, conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc. I, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

- a) R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente ao saldo financeiro de Transferência de Recurso Federal destinada à Secretaria de Obras;
- b) R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), referente ao saldo financeiro de Transferência de Recurso Federal destinada à Secretaria de Trabalho e Renda e Empreendedorismo;
- c) R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente ao saldo financeiro de Transferência de Recurso Federal destinada à Secretaria de Assistência Social;

III - R\$ 6.985.749,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais), proveniente de Expectativa e de Excesso de Arrecadação, conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:



- a) R\$ 6.500.749,00 (seis milhões, quinhentos mil, setecentos e quarenta e nove reais), proveniente de Excesso de Arrecadação de Recurso Federal destinada à Secretaria de Saúde;
- b) R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), proveniente de Expectativa de Excesso de Arrecadação de Recursos Federais destinada à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8, 9 e 13 da Lei nº 6.382/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2026.

Município de Mauá, em 2 de fevereiro de 2026.



MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos



VAGNER MINERVINO DA ROCHA
Secretário de Finanças

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ap/